



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. nº 372/2021– SMTDS

Santo Antônio da Patrulha, 20 de julho de 2021.

De: Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS
Para: Comissão de Avaliação e Monitoramento

Assunto: **Prestação Contas**

Encaminhamos em anexo prestação de contas da parcela 06 do Termo de Colaboração 002/2020 da SOCIEDADE BENEFICENTE E FILANTRÓPICA LAR OSCAR VARGAS de Santo Antônio da Patrulha, juntamente do relatório da gestão da parceria.

Atenciosamente,

Gersa Silveira da Silva
Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social

SLM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONVENENTE : SOCIEDADE BENEFICENTE E FILANTRÓPICA LAR OSCAR VARGAS	TERMO DE COLABORAÇÃO N°002/2020
PARECER TÉCNICO: 06/2021	TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

O valor referente à parcela 06/12 dos recursos repassados pelo Município de Santo Antônio a Conveniente totaliza o valor de **R\$ 23.760,00**.

A aplicação dos recursos ocorreu conforme disposto entre as partes, foram realizados pagamentos de despesas no total de **R\$ 23.852,06** O saldo bancário apresentado em 04/06/2021 foi de **R\$ 47.706,92**.

Com base na prestação do serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência (ILPI), a entidade filantrópica Lar Oscar Vargas tem atendido aos usuários encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de forma apropriada aos requisitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços. O mesmo também está de acordo com os regramentos do serviço, conforme estabelecido pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, tendo por descrição:

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência e/ou quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

Objetivos: 1) acolher e garantir proteção integral; 2) contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; 3) restabelecer vínculos familiares e/ou assistenciais; 4) possibilitar a convivência comunitária; 5) promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais; 6) favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia e; 7) promover o acesso a programações culturais, de lazer, de

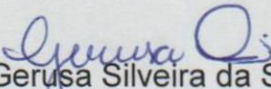
esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público em específico.

Conforme documentos enviados pela instituição, estes coincidem com o relatório e os comprovantes de pagamento. Quanto à execução do serviço, a mesma encontra-se em conformidade com as atribuições da entidade socioassistencial.

Diante do exposto, o Relatório Técnico é favorável ao pagamento da parcela nº 06/12 por meio do Termo de Colaboração nº 002/2020, conforme Decreto nº 252/2017.

Sem mais para o momento.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2021.


Gerusa Silveira da Silva

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social